



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná

OF. Nº 011/2018

Pérola D'Oeste, 08 de fevereiro de 2018.

REF.: SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DE BENS APREENDIDOS.

PREZADO SENHOR,

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria, a doação de **01 (um) veículo utilitário** para a Câmara Municipal de Vereadores do município de Pérola D'Oeste.

Salientamos que independe do ano de fabricação, desde que os veículos estejam em plenas condições de uso, conservação e de segurança para os motoristas e passageiros, com vistas a contemplar a necessidade e a demanda da Câmara de Vereadores do município, para locomoção junto aos órgãos (ministério público, fórum, tribunal de contas) viabilizando desta forma mobilidade e agilidade em resposta aos processos, bem como locomoção dos vereadores para a participação em palestras, curso e reuniões nas comunidades no interior e/ou de outros municípios.

A Casa Legislativa municipal tem, pelas mãos dos vereadores, a oportunidade de provar que é uma instituição eficiente, voltada a legislar em favor da causa popular. Muitos obstáculos se apresentam às Câmaras Municipais. E soluções têm de ser operacionalizadas para vencê-las no devido tempo. Quando o Legislativo trabalha bem, há o reconhecimento público e a reversão da imagem de morosidade e inoperância que a atuação legislativa acabou cunhando até passado recente. O Legislativo, para ser eficiente, há de ser ágil. Afinal, as funções legislativas precisam acompanhar a dinâmica do desenvolvimento e a premência das demandas sociais.

A Câmara de vereadores responsabiliza-se pela adequada utilização do veículo, na forma da legislação pertinente, bem pela quitação ou providências quanto à desvinculação de débitos relativos a tributos, encargos e multas de transito e ambientais eventualmente existentes, cabendo-lhes adotar todas as providências necessárias para a transferência de propriedade e o licenciamento do veículo antes de transitar nas vias, conforme previsto na legislação de trânsito.

Outrossim, prontificamo-nos a retirar os veículos recebidos em até 30 (trinta) dias após a comunicação do atendimento da presente solicitação, em qualquer ponto do território nacional onde seja disponibilizado, adotando todas as providências logísticas necessárias para viabilizar a retirada conforme previamente agendado pela unidade da Receita Federal responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná

Esperamos poder contar com a honrosa atenção e colaboração de Vossa Excelência, sobre o assunto acima exposto, ficando no aguardo do que sobrevier a respeito.

Atenciosamente,

Renato Karas
Presidente da Câmara

Ilmo. Sr.
RAFAEL RODRIGO DOLZAN
DD. Delegado da Receita Federal de Foz do Iguaçu.
FOZ DO IGUAÇÚ – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com - Pérola D'Oeste - Paraná